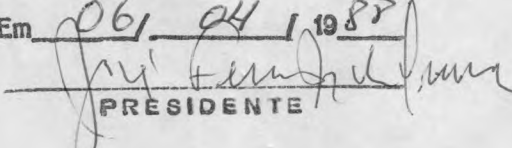


Recebido em Plenário

Em 06/04/1988

 PRESIDENTE



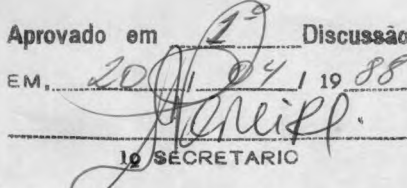
"Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE DEFICIENTES - ASPADEF, com sede e Foro na cidade de João Pessoa e dá outras providências."

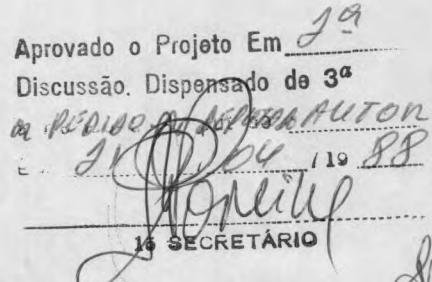
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE DEFICIENTES - ASPADEF, do Município de João Pessoa;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de abril de 1988.

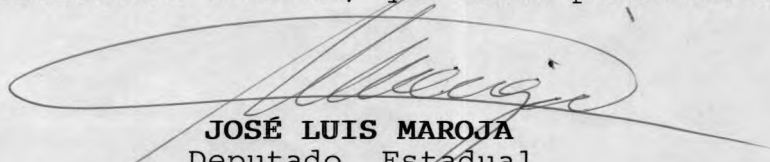

JOSÉ LUIS MAROJA
 Deputado Estadual

Aprovado em 1ª Discussão
 EM 20/04/1988

 1º SECRETÁRIO

Aprovado o Projeto Em 1ª
 Discussão. Dispensado de 3ª
 da Comissão de Constituição e Jurisprudência
21/04/1988

 1º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE DEFICIENTES - ASPADEF, fundada em 27 de setembro de 1983, e com âmbito de ação em todo o Estado, deve oficialmente se constituir e representar o que na prática já deu provas de ser: uma entidade representativa dos deficientes físicos, com papel conscientizador, articulador e mobilizador, na busca de igualdade, com vistas a verdadeira integração e plena cidadania e bem-estar dos deficientes físicos, que fazem parte da comunidade paraibana.


JOSÉ LUIS MAROJA
 Deputado Estadual

Handwritten note:
 Para o Conselho
 de Administração
 27.04.88



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

Rua Candido Pessoa, 31 - Fone (083) 222-1017 - Telex (0832) 392 - CTBG-BR
JOÃO PESSOA - PARAÍBA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

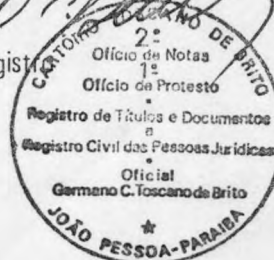
CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que
nesta data, foi registrado sob nº 5 0 9 7 2, do Livro A 20 (vinte)
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade denominada: ASSOCIAÇÃO
PARAIBANA DE DEFICIENTES - ASPADEF, com Estatuto
Social publicado no DOE do dia 07.01.88.////////

O referido é verdade e ao arquivo do Cartório se reporta.

Dou fé.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 1988

[Handwritten Signature]
O Oficial do Registro





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS											
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9	07 MES DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL	1 2 0	DE ORIGEM NACIONAL	01 1 0 0 0	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02 0 0 0 8	8	
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO		04 9	2	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")							6	
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.		N.º BÁSICO		N.º ORDEM		CONTROLE		06 NATUREZA JURÍDICA		10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				6	
				0 0 0 1											
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE											
06 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)				X				00 9				5			
EXPORTAÇÃO				01 7				LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS				08 4			
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				02 5				ENERGIA ELÉTRICA				09 2			
IMPORTAÇÃO				03 3				MINERAIS				10 6			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)				04 1				TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA				11 4			
IPI				05 0				ICM				12 2			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS				06 8				PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA				13 0			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)				07 6				IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS				14 9			
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE														12 CÓDIGO	
11 DESCRIÇÃO														6 1 1 1	
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE														9	
08 DENOMINAÇÃO															
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL														* *	
ASSOCIACÃO PARAIBANA DE D															
EFICIENTES															
14 NOME DE FANTASIA														* *	
A SP A D E P															
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE															
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)														R	
16 NÚMERO														2 7 5	
17 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)															
18 BAIRRO OU DISTRITO														J A R D I M	
19 CEP														5 8 0 2 3	
20 SIGLA DA U.F.														P B	
21 MUNICÍPIO														J O ã O P E S S O A	
22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO														2 0 5 1	
23 CÓDIGO DA INSPECTORIA															
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA															
25 INSCRIÇÃO NO CPF														NÚMERO BÁSICO	
0 8 6 7 7 7 2 7 4														CONTROLE	
3 4														1	
26 NOME															
ANTONIO MAROJA LIMEIRA															
11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE															
27 DATA														11.02.88	
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA															
X Antonio Maroja Lima															
12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS															
29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR														CÓDIGO	
4 2 0 0 2 7 8 8														ANO	
0 1														GRUPO	
														NÚMERO	
13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE															
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO															
4 2 0 0 2 / 2 0 5 1															
0 1 1 0 2 1 8 8															
DRF - Pessoa - Pb.															
14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE															
31 DATA DE RECEPÇÃO														DIA	
1 1 0 2 8 8														MES.	
														ANO	
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO														Walter N. 9708736-5	



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

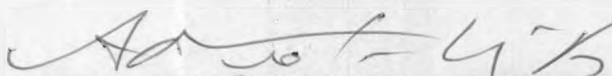
GP/Ofício nº 103/88
ejs.

Em 21 de abril de 1988.

Senhor Governador:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para fins Constitucionais, o Projeto de Lei nº 13/88, aprovado por esta Assembléia Legislativa em sessão realizada no dia 21 de corrente, o qual "Reconhece de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE DEFICIENTES - ASPADEF, com sede e Foro na cidade de João Pessoa e dá outras providências".

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.


ADEMAR TEOTÔNIO LEITE FERREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Exmo. Senhor
DR. TARCISIODBE MIRANDA BURITY
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio da Redenção
N E S T A /



PROJETO DE LEI Nº 13/88

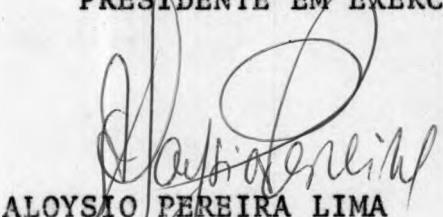
"Reconhece de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE DEFECIENTES - ASPADEF, com sede e fora na cidade de João Pessoa e dá outras providências".

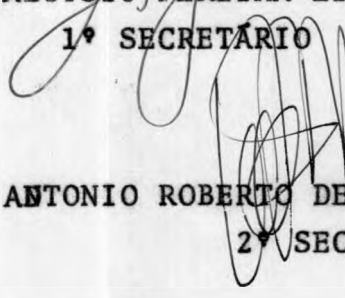
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE DEFICIENTES - ASPADEF, do município de João Pessoa.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de abril de 1988.


ADEMAR TEOTÔNIO LEITE FERREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


ALOYSIO PEREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO


ANTONIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

Registrado no Livro de Pr.ário
às Fls. 13 Sob No 13/88
EM, 08 / 04 / 19 88
[Signature]

Publicado no Diário do p.
Legislativo do Dia 12/04/88
de 19
EM, 11 / 04 / 19 88
[Signature]
SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.
EM, 11 / 04 / 19 88
[Signature]

A Comissão de Constituição, Legi-
lação e Justiça
Em 11 / 04 / 19 88
[Signature]
SECRETÁRIO

[Signature]
Funcionário da Coordenadora da
Área Legislativa.

REMESSA
Remetido nesta data ao Sr. Presidente
da Cam. de Justiça
Em 11 de 04 de 19 88
[Signature]
Dr. Suely Fernandes M. de Aquino
Coordenadora das Comissões Técnicas

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de
Lei n. 13/88
Em, 02 de 4 de 19 88
[Signature]
Dr. Suely Fernandes M. de Aquino
Coordenadora das Comissões Técnicas



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 13/88

AUTOR: DEPUTADO JOSÉ LUIZ MAROJA

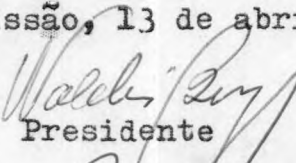
P A R E C E R

De iniciativa do Deputado José Luiz Maroja, esta Casa aprova o Projeto de Lei nº 13/88, que dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE DEFICIENTES - ASPADEF", fundada em 27 de setembro de 1983, com âmbito de ação em todo o Estado, com vistas a verdadeira integração e plena cidadania e bem-estar dos deficientes físicos, que fazem parte da comunidade paraibana.

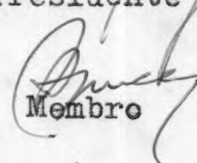
Fez o autor, juntada de xerox dos Estatutos, comprovando que é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos.

Os Estatutos foram publicados no Diário Oficial do Estado, edição de 07 de janeiro de 1988 e Registrado no Cartório Toscano de Brito.

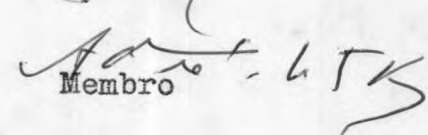
Sala da Comissão, 13 de abril de 1988.


Presidente

Vice-Presidente


Membro

Membro


Membro

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em


1º SECRETÁRIO